



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI Nº 749/2004

Altera o Item III do Anexo I e acrescenta o item XV ao Anexo II, da Lei n.º 742/2004, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do Município de Juína, e dá outras providências.

Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. No uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º O item III, do ANEXO I da Lei n.º 742/2004, passa a vigorar de acordo com o Anexo a presente Lei, que desta passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Acrescenta o item XV ao ANEXO II, da Lei n.º 742/2004, de acordo com o ANEXO a presente Lei, que desta passa a ser parte integrante.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revoga-se a disposição em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína - MT, em

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL